

INSTRUÇÃO DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

| | | |
|---|---|---|
| TC - 019.863/2014-4 NATUREZA DO PROCESSO: Prestação de Contas. UNIDADE JURISDICIONADA: Instituto Evandro Chagas. | ESPÉCIE RECURSAL: Recurso de reconsideração. PEÇA RECURSAL: R001 - (Peça 34). DELIBERAÇÃO RECORRIDA: Acórdão 1.638/2016-TCU-1ª Câmara (Peça 20). | |
| NOME DO RECORRENTE Elisabeth Conceição de Oliveira Santos | PROCURAÇÃO Peça 31. | ITEM(NS) RECORRIDO(S) 9.1 e 9.2 |

2. EXAME PRELIMINAR

2.1. PRECLUSÃO CONSUMATIVA

| | |
|---|------------|
| A recorrente está interpondo recurso de reconsideração contra o Acórdão 1.638/2016-TCU-1ª Câmara pela primeira vez? | Sim |
|---|------------|

2.2. TEMPESTIVIDADE

O recurso de reconsideração foi interposto dentro do prazo previsto na Lei Orgânica e no Regimento Interno do TCU?

| NOME DO RECORRENTE | NOTIFICAÇÃO | INTERPOSIÇÃO | RESPOSTA |
|--|---------------------------|-----------------|------------|
| Elisabeth Conceição de Oliveira Santos | 21/03/2016 - PA (Peça 29) | 05/04/2016 - PA | Sim |

2.3. LEGITIMIDADE

| | |
|--|------------|
| Trata-se de recurso interposto por responsável/interessado habilitado nos autos, nos termos do art. 144 do RI-TCU? | Sim |
|--|------------|

2.4. INTERESSE

| | |
|-----------------------------|------------|
| Houve sucumbência da parte? | Sim |
|-----------------------------|------------|

2.5. ADEQUAÇÃO

| | |
|---|------------|
| O recurso indicado pela recorrente é adequado para impugnar o Acórdão 1.638/2016-TCU-1ª Câmara? | Sim |
|---|------------|

3. CONCLUSÃO DA INSTRUÇÃO PRELIMINAR

Em virtude do exposto, propõe-se:

3.1 conhecer do recurso de reconsideração interposto por Elisabeth Conceição de Oliveira Santos, nos termos dos artigos 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, c/c o artigo 285 do RI/TCU, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.1 e 9.2 do Acórdão 1.638/2016-TCU-1ª Câmara em relação à recorrente;

3.2 encaminhar os autos ao **gabinete do relator competente para apreciação do recurso**;

3.3 à unidade técnica de origem, comunicar aos órgãos/entidades eventualmente cientificados do acórdão recorrido acerca do efeito suspensivo concedido em face do presente recurso.

| | | |
|------------------------------|--|--------------------------|
| SAR/SERUR, em 07/04/2016. | Ana Luisa Brandao de Oliveira Leiras TEFC - Mat. 7730-5 | Assinado Eletronicamente |
|------------------------------|--|--------------------------|